

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dac891e proferido nos autos.

DESPACHO

Determinei a conclusão.

1. Tendo em vista que, decorrido o prazo concedido, o reclamante e seu advogado não denunciaram o descumprimento do acordo, considero cumpridas as obrigações principais.
2. Notifique-se a reclamada para comprovar o recolhimento da **parcela previdenciária**, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme planilha de cálculos de Id. ab7d0c6.
3. **Comprovados o(s) recolhimento(s) supra, registre(m)-se;**
4. **Após, sem pendências, arquivem-se os autos com as cautelas legais.**

RECIFE/PE, 01 de fevereiro de 2021.

MIRIAM SOUTO MAIOR DE MORAIS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000354-70.2017.5.06.0023

AUTOR	ILKA MENDES DA SILVA
ADVOGADO	Alexandre César Pacheco de Gois(OAB: 15169-D/PE)
RÉU	W.B. DA SILVA PANIFICADORA LTDA
ADVOGADO	ROGERIO OLIVEIRA BEZERRA DO NASCIMENTO(OAB: 34777/PE)
RÉU	GILSON PAULO DE OLIVEIRA LIMA
RÉU	WELICA BRIANA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ILKA MENDES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ed1bf65 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Conforme se verifica do documento juntado ao #id:c33f565, houve o encerramento regular da executada junto à JUCEPE.
2. Extinta a personalidade jurídica, não há necessidade de

instauração do incidente de desconsideração, restando a responsabilidade dos sócios pelos débitos já existentes no momento da dissolução da sociedade empresária.

3. Desta feita, **determino a inclusão no polo passivo do ex-sócios GILSON PAULO DE OLIVEIRA LIMA e WELICA BRIANA DA SILVA.**
4. Em seguida, proceda-se a sua citação para pagar ou garantir a execução no prazo legal, sob pena de execução, por Oficial de Justiça.

RECIFE/PE, 01 de fevereiro de 2021.

MIRIAM SOUTO MAIOR DE MORAIS

Juíza do Trabalho Substituta

Vara do Trabalho de Araripina
Edital

Edital EDHPI-0401005602-2021
Processo Nº 0000745-50.2020.5.06.0401

Processo Nº 00745/2020-401-06-00.5

Exequente	BENJAMIM CARLOS DE MATOS PAIVA JUNIOR
Executado	SUPERGESSO S A INDUSTRIA E COMERCIO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) CARLA JANAINA MOURA LACERDA, Juiz(íza) do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ARARIPINA, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro abaixo indicado, devidamente autorizado por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATACÃO PÚBLICA, apenas na modalidade online (por força do Ato Conjunto TRT6-GP/GVP/GCR-06/2020), a encerrar-se em sessão virtual a ser realizada no dia 6/4/2021, às 09:00 (horário local) com transmissão em tempo real, disponível no site(2) de responsabilidade do leiloeiro designado, em primeiro leilão, do(s) bem(ns) abaixo especificados e penhorado(s) nos presentes autos, a quem oferecer maior lance. Caso não haja licitante ou dê-se indeferimento do lance vencedor, o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) em segundo leilão designado para encerrar-se em sessão virtual a ser realizada no dia 4/5/2021 no mesmo horário acima especificado, novamente pelo maior lance ofertado, devendo o arrematante efetuar, com diligência, o pagamento dos valores integrais do lance e da comissão do leiloeiro a título de 5% (cinco por cento) obtido sobre o valor da arrematação, na forma determinada pelo juízo competente, desde que, excepcionalmente, comprove todos os pagamentos devidos em até 5 dias úteis. O(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos poderá(ão) ser alienado(s) em primeira praça pelo lance mínimo de 100% e em segunda praça pelo lance mínimo de 50%, calculados sobre o valor da avaliação do(s) mesmo(s). Os percentuais de lance mínimo não vinculam ou pressupõem o deferimento do lance apresentado, ainda que superem o valor estabelecido. A oferta de lances, exclusivamente eletrônicos, deverá observar o dispositivo normativo específico (Resolução Administrativa-026/2017) ou aquele que vier a substituí-lo ou reformá-lo.

Descrição do bem: - 28 (VINTE E OITO) TONELADAS DE GESSO FUNDAÇÃO, DISTRIBUIDAS EM 700 (SETECENTOS) SACOS DE 40KG (QUARENTA QUILOGRAMAS) CADA, AVALIADO EM R\$

8,65 (OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) CADA SACO, TOTALIZANDO R\$ 6.055,00 (SEIS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS) O VALOR DOS BENS PENHORADOS.

Localização do bem: RODOVIA BR 316, KM 28, 1, ZONA RURAL, ARARIPINA, PE, CEP:56280000. Valor da Avaliação: R\$ 6.055,00. Data da Penhora: 13/01/2021. Fiel Depositário: CRISTIANE JACÓ DE SOUZA MAGALHÃES. Valor da Execução: R\$ 5.910,32. Leiloeiro Oficial Designado: CASSIANO RICARDO DALL AGO E SILVA. Site do Leiloeiro Oficial Designado(2): <http://www.cassianoleiloes.com.br>.

ADVERTÊNCIA: Os litigantes, o cônjuge do(a) executado(a) ou os titulares de ônus sobre os bens que não forem localizados para fins de intimação pessoal, reputar-se-ão intimados com a publicação do presente edital (art. 207, inc. VI, do Prov. CR No. 02/2013). O presente edital segue assinado eletronicamente pelo(a) servidor(a) da Secretaria da Vara abaixo identificado(a), por ordem do Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) do Trabalho acima identificado.

Processo Nº ATOOrd-0000261-74.2016.5.06.0401

AUTOR	JEBSON EMANUEL SILVESTRE
ADVOGADO	CICERO LINDEILSON RODRIGUES DE MAGALHAES(OAB: 24698/PE)
RÉU	PAVISEVICE SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	THIAGO SOUSA RODRIGUES FERREIRA(OAB: 30740/BA)
RÉU	JUCELINO DA SILVA COSTA
RÉU	DANILO NUNES COSTA
RÉU	DJAM CONSTRUTORA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- DANILLO NUNES COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCESSO ELETRÔNICO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(íza) do Trabalho da Vara Única do Trabalho de Araripina-PE, fica(m) intimado(s) por meio deste edital o(a) Sr(a). **DANILO NUNES COSTA**, CPF de nº 086.144.114-13, com endereço(s) atualmente incerto e não sabido que figura(m) como Réu(s) nos autos da ação 0000261-74.2016.5.06.0401 - Ação Trabalhista, Rito Ordinário, - proposta por, **JEBSON EMANUEL SILVESTRE**, para **tomar ciência da sentença de ID 035d11b, que determina a DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**. Deverá(ão) o(s) destinatário(s) desta intimação atentar para o disposto na Lei 11.419/06, bem como a regulamentação da Resolução N.º 185/2017 do CSJT, do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 15/2008 e do Ato TRT6-GP N.º 443/2012. DADO E PASSADO nesta cidade de ARARIPINA/PE-PE, em 01/02/2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de

24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, e nos termos da Lei 11.419/2006, que instituiu o Processo Judicial Eletrônico. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico

"<http://pje.trt6.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", informando-se a chave numérica abaixo.

ARARIPINA/PE, 01 de fevereiro de 2021.

MARCOS GUILHERME GONCALVES DA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000261-74.2016.5.06.0401

AUTOR	JEBSON EMANUEL SILVESTRE
ADVOGADO	CICERO LINDEILSON RODRIGUES DE MAGALHAES(OAB: 24698/PE)
RÉU	PAVISEVICE SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	THIAGO SOUSA RODRIGUES FERREIRA(OAB: 30740/BA)
RÉU	JUCELINO DA SILVA COSTA
RÉU	DANILO NUNES COSTA
RÉU	DJAM CONSTRUTORA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCELINO DA SILVA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCESSO ELETRÔNICO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(íza) do Trabalho da Vara Única do Trabalho de Araripina-PE, fica(m) intimado(s) por meio deste edital o(a) Sr(a). **JUCELINO DA SILVA COSTA**, CPF de nº 086.144.114-13, com endereço(s) atualmente incerto e não sabido que figura(m) como Réu(s) nos autos da ação 0000261-74.2016.5.06.0401 - Ação Trabalhista, Rito Ordinário, - proposta por, **JEBSON EMANUEL SILVESTRE** para **tomar ciência da sentença de ID 035d11b, que determina a DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**. Deverá(ão) o(s) destinatário(s) desta intimação atentar para o disposto na Lei 11.419/06, bem como a regulamentação da Resolução N.º 185/2017 do CSJT, do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 15/2008 e do Ato TRT6-GP N.º 443/2012. DADO E PASSADO nesta cidade de ARARIPINA/PE-PE, em 01/02/2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, e nos termos da Lei 11.419/2006, que instituiu o Processo Judicial Eletrônico. O documento pode ser